



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 305/93

"Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo a assinar Convênios"

O Povo do Município de São João do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a assinar Convênios com as Secretarias de Estado, Governo Federal, bem como suas Empresas, Autarquias e Fundações.

Parágrafo Único: - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar os aditivos e outros instrumentos jurídicos afins, que entre si celebram as partes em complemento, ao termo aprovado.

Art. 2º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Manhuaçu(MG), 31 de março de 1.993



JOSÉ MIRANDA BARBOSA - PREFEITO MUNICIPAL